

## Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação PME de Narandiba/SP

**Lei Municipal nº 1453, de 07 de outubro de 2015.**

**Período: 2016 - 2024**

**Maio/2025**

## **APRESENTAÇÃO:**

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, só se efetivará a partir do esforço de todos os entes federativos na consecução das suas diretrizes, metas e estratégias. Nesse sentido, um grande movimento ocorreu no País, onde os Estados, O Distrito Federal e os municípios elaboraram planos de educação à luz do PNE, a partir de ampla mobilização e participação social.

O momento agora requer que esses planos sejam monitorados continuamente e avaliados periodicamente, de forma a efetivar os direitos constitucionalmente consagrados a todos os cidadãos, concretizando, assim, o PNE.

Nesse sentido, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), em parceria com o Conselho Nacional dos Secretários de Educação (CONSED) e com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), constituiu a Rede de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação com o objetivo de apoiar os entes federativos no processo em pauta.

O Plano Municipal de Educação do Município de Narandiba/SP, sancionado pela Lei nº 1453, de 07 de outubro 2.015 *foi* elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Por conseguinte, para o Processo de Monitoramento do referido Plano Municipal, a Equipe Técnica, a fim de executar os trabalhos nas seguintes etapas:

- Organizar o trabalho;
- Estudar o Plano e
- Monitorar continuamente as metas e estratégias.

Assim sendo, este documento traz o relatório anual sobre o processo de avaliação do PME supracitado.

## **METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTITUIDO PELA Lei Municipal nº 1453, de 07 de outubro de 2.015.**

**META 1- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em**



(18) 3992-9090  
(18) 3992-1206



Avenida Ver. Laudelino Ferreira, 540  
Vila Rica - CEP: 19.222-012



[www.narandiba.sp.gov.br](http://www.narandiba.sp.gov.br)

**creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.**

Indicador 1A (pré-escola)

2024 = 86,1%

Indicador 1B (creche)

2024 = 62,1%

\*\* Calculado com o indicador SEADE.

**Meta 2- Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

Indicador 2A

2024 = 95,4%\*

Indicador 2B

2010 = 64,4%\*\*

**META 3- Universalizar, até 2016, o atendimento para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% de modo a garantir a elevação da escolaridade média. Apoiar as matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

Trata – se de uma meta colaborativa, sendo monitorada pelo governo estadual.

**META 4- Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

Indicador

2024 = 100%\*\*\*

**META 5- Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.**

**Indicador – Percentual de crianças alfabetizadas no 2º ano**

2024 = 60,6%

Meta 2024	59,9
Meta 2025	63,8
Meta 2026	67,5
Meta 2027	71,0
Meta 2028	74,2
Meta 2029	77,2
Meta 2030	> 80

**META 6- Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.**

Indicador 6A

2024 = 27 %

Indicador 6B

2024 = 80%

**META 7- Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):**

**Anos Iniciais do Ensino Fundamental = 6.0**

**Anos Finais do Ensino Fundamental = 5.5**

Indicador 7A = 6.3

Indicador 7B = 5.2

**META 8- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzindo a taxa de analfabetismo funcional.**

Indicador 8A = 10,7\*\*\*

**META 9- Apoiar à ampliação da taxa de matrícula na Educação Superior pública ou privada.**

Meta colaborativa

**META 10- Garantir, em regime de colaboração com a União, que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam até o final desse PME; que 90% dos professores da Educação Básica possuam pós-graduação e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

Indicador 10 A (formação inicial em nível superior na área de atuação)

2024 = 100%

Indicador 10 B (formação continuada)

2024 = 97,43%

**META 11- Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica pública da rede de ensino municipal e para o plano de Carreira dos/as profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

Tem plano de carreira: (x) sim ( ) não – Lei nº 1348/2012.

Atende o Piso Salarial Profissional do Magistério da Educação Básica: (x) sim ( ) não

**META 12- Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito,**



(18) 3992-9090  
(18) 3992-1206



Avenida Ver. Laudelino Ferreira, 540  
Vila Rica - CEP: 19.222-012



www.narandiba.sp.gov.br

**desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.**

Qual o número de gestores escolares em atuação na rede de ensino? 04  
Qual o número de gestores escolares em atuação na rede de ensino cujo provimento do cargo ou função foi feito de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho? 04

**DADOS UTILIZADOS:**

<https://novopar.mec.gov.br/cadastro/diagnostico/municipal/3532207>

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2016, ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ENTE GOVERNAMENTAL - PORTARIA Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2017, ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ENTE GOVERNAMENTAL - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 8, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2018, ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2019, ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ENTE GOVERNAMENTAL - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2020, ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ENTE GOVERNAMENTAL - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2021, ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ENTE GOVERNAMENTAL - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2022, ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ENTE GOVERNAMENTAL - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 06, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2023, ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ENTE GOVERNAMENTAL - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 07, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2024, ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ENTE GOVERNAMENTAL - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 05, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Projeção Seade - <http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/>

**Observações:**

\*Calculado com o indicador SEADE.

\*\*Meta 02 – Indicador 2B – As informações utilizadas são do último CENSO IBGE/2010.

\*\*\*Metas 04 e 08 - As informações utilizadas são do último CENSO IBGE/2010.

